



11.06.69
P.L. 235

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio Municipal situado à rua do Rosário, s/nº, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 127,00 metros, com a rua projetada; do lado direito, onde mede 136,00 metros, — com Bruno Choco Marques e outros; e nos fundos, onde mede 72,50 metros, com remanescente da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, perfazendo área total de 10.080 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9/6/69

Charrua
José de Souza Charrua

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, nos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.

Ariovaldo A. Palazzi
Ariovaldo A. Palazzi
Secretário